

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CONTRATO Nº 20210712

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA, através do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ-MF Nº 05.149.141/0002-75, sediada na Av. General Moura Carvalho s/nº Bairro Centro, CEP: 68.707-000, na cidade de Primavera, Estado do Pará, representado neste ato pelo Srº **Antônio Cardoso de Oliveira Junior**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 141.775.792-20, residente e domiciliado na cidade de Primavera, Estado do Pará, denominado daqui por diante **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **A. V. DE JESUS BURITI – SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO**, com sede em R. Jovelina Morgado, nº 52, bairro: Novo – Marituba/PA – CEP: 67.200-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.230.719/0001-11, representada neste ato por **Antônio Valdeane de Jesus Buriti**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 4284720 PC/PA e CPF nº 751.125.312-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2021-0021 SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, VIABILIZANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS REFRIGERADOS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços é aquele constante na Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 43.794,88 (quarenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta oito centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA METAL TP "U" 2"	DIVERSAS	PÇ.	9	R\$ 12,00	R\$ 108,00
02	ABRAÇADEIRA METAL TP "U" 3/4"	DIVERSAS	PÇ.	9	R\$ 10,00	R\$ 90,00
03	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 100mm	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
04	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 200mm	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
05	ARRUELA DE METAL LISA 1/4"	DIVERSAS	PÇ.	9	R\$ 5,00	R\$ 45,00
06	ARRUELA DE METAL LISA 3/4"	DIVERSAS	PÇ.	9	R\$ 6,00	R\$ 54,00
07	ARRUELA DE METAL LISA 3/8"	DIVERSAS	PÇ.	18	R\$ 6,50	R\$ 117,00
08	BARRA DE AÇO ROSQUEADA 3/8" x 1,00m	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
09	PARABOLT EM AÇO DE 1/2"	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
10	PARABOLT EM AÇO DE 3/8"	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
11	PARAFUSO EM AÇO CARBONO ROSCA SOBERBA DE 6mm	DIVERSAS	PÇ.	18	R\$ 5,00	R\$ 90,00
12	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO 3/4" X 60mm	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
13	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA DE 12mm X 60mm	DIVERSAS	PÇ.	18	R\$ 4,00	R\$ 72,00



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

14	PARAFUSO EM A�O CARBONO SEXTAVADO DE 1/4" X 40mm	DIVERSAS	P�.	18	R\$ 4,50	R\$ 81,00
15	P� DE BORRACHA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR – TODOS	DIVERSAS	P�.	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
16	PORCA DE A�O SEXTAVADA DE 3/8"	DIVERSAS	P�.	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
17	PORCA EM A�O CARBONO DE 1/4"	DIVERSAS	P�.	7	R\$ 5,00	R\$ 35,00
18	PORCA EM A�O CARBONO DE 3/4"	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
19	PORCA EM A�O CARBONO DE 3/8"	DIVERSAS	P�.	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
20	PORCA EM A�O CARBONO DE 7/8"	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
21	PORCA UNI�O DE COBRE DE 1/2"	DIVERSAS	P�.	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
22	PORCA UNI�O DE COBRE DE 1/4"	DIVERSAS	P�.	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
23	PORCA UNI�O DE COBRE DE 3/4"	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
24	PORCA UNI�O DE COBRE DE 3/8"	DIVERSAS	P�.	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
25	PORCA UNI�O DE COBRE DE 5/16"	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
26	PORCA UNI�O DE COBRE DE 5/8"	DIVERSAS	P�.	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
27	EIXO DO MOTOR VENTILADOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT – TODOS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
28	ELEMENTO FILTRANTE CARV�O ATIVADO PARA BEBEDOUROS – TODOS OS TIPOS	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
29	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500mL / 465g EM SPRAY	DIVERSAS	UND.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
30	ELEMENTO FILTRANTE 9.3/4" CLASSE IV P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL E CAIXA D��GUA	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
31	ELEMENTO FILTRANTE 9.3/4" CLASSE IV P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL E CAIXA D��GUA – REFIL	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
32	FILTRO CARV�O ATIVADO - PARA BEBEDOURO – TODOS	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
33	FILTRO DE COBRE COM S�LICA COM RABICHO	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
34	FILTRO DE COBRE SECADOR SEM S�LICA 1 SA�DA	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
35	FILTRO DE COBRE SEM S�LICA 2 SA�DAS	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
36	FILTRO DE COBRE SEM S�LICA 3 SA�DAS	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
37	FILTRO DE COBRE SEM S�LICA SEM RABICHO	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
38	FILTRO DE G�S PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
39	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
40	FITA EM PVC 100mmX10m PARA ISOLAMENTO DA TUBULA��O	DIVERSAS	UND.	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
41	G�S REFRIGERANTE FREON R-11	DIVERSAS	KG	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
42	G�S REFRIGERANTE FREON R-134A	DIVERSAS	KG	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
43	G�S REFRIGERANTE FREON R-22	DIVERSAS	KG	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
44	G�S REFRIGERANTE FREON R-404	DIVERSAS	KG	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
45	G�S REFRIGERANTE FREON R-407	DIVERSAS	KG	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
46	G�S REFRIGERANTE FREON R-410	DIVERSAS	KG	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
47	GEISSO EM P�	DIVERSAS	KG	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
48	H�LICE PL�STICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

	CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 BTUS					
49	H�LICE PL�STICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
50	H�LICE PL�STICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
51	H�LICE PL�STICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
52	H�LICE PL�STICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
53	ISOPOR 0,50 X 1,00m X 20mm	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
54	LINHA CAPILAR 0,50mm	DIVERSAS	UND.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
55	LINHA CAPILAR 0,75mm	DIVERSAS	UND.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
56	LINHA CAPILAR 0,35mm	DIVERSAS	UND.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
57	LINHA CAPILAR 0,42mm	DIVERSAS	UND.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
58	LINHA CAPILAR OU EXPAN��O PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	DIVERSAS	UND.	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
59	NIPLE DE COBRE 1/2"	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
60	NIPLE DE COBRE 1/4"	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
61	NIPLE DE COBRE DE 3/4"	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
62	NIPLE DE COBRE DE 3/8"	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
63	NIPLE DE COBRE DE 5/8"	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
64	NIPLE DE COBRE DE 7/8"	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
65	SOLDA FOSCOPER 3mm X 50mm	DIVERSAS	P�.	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
66	SUPORTE EM CANTONEIRA DE A�O CARBONO PR� PINTADA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
67	SUPORTE EM CANTONEIRA DE A�O CARBONO PR� PINTADA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
68	TERMINAL TIPO GARFO	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
69	TORNEIRA EM A�O INOX PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS 1/2"	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
70	TORNEIRA EM A�O INOX PARA BEBEDOUROS TIPO COLUMNA (ESGUINCHO)	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
71	TORNEIRA EM A�O INOX PARA BEBEDOUROS TIPO COLUMNA (PRESS�O)	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
72	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/2"	DIVERSAS	M	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
73	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/4"	DIVERSAS	M	18	R\$ 17,00	R\$ 306,00
74	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 3/4"	DIVERSAS	M	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
75	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 3/8"	DIVERSAS	M	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
76	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 5/8"	DIVERSAS	M	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
77	TUBO ESPONJOSO DE 1/2"	DIVERSAS	M	18	R\$ 5,00	R\$ 90,00
78	TUBO ESPONJOSO DE 1/4"	DIVERSAS	M	18	R\$ 5,00	R\$ 90,00
79	TUBO ESPONJOSO DE 3/4"	DIVERSAS	M	9	R\$ 6,00	R\$ 54,00
80	TUBO ESPONJOSO DE 3/8"	DIVERSAS	M	18	R\$ 7,00	R\$ 126,00
81	TUBO ESPONJOSO DE 5/8"	DIVERSAS	M	18	R\$ 8,00	R\$ 144,00
82	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
83	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
84	TURBINA PARA APARELHO	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS					
85	VALVULA DE EXPANSÃO DE 3/8"	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
86	VALVULA DE EXPANSÃO DE 5/8"	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
87	VALVULA DE EXPANSÃO DE 7/8"	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
88	VENTILADOR AXIAL (HELICE) DA UNIDADE CONDENSADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS E 18.000 BTU'S	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
89	VENTILADOR AXIAL (HELICE) DA UNIDADE CONDENSADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7.000 BTUS E 9.000 BTU'S, MARCA: EBERLE/WEG	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
90	VENTILADOR AXIAL (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7.000 E 9.000 BTU'S	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
91	VENTILADOR AXIAL (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS E 18.000 BTU'S	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
92	PLACA DISPLAY PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
93	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 2 x 2,5mm	DIVERSAS	M	18	R\$ 15,00	R\$ 270,00
94	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 3 x 2,5mm	DIVERSAS	M	18	R\$ 16,00	R\$ 288,00
95	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 x 3mm	DIVERSAS	M	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
96	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 x 4mm	DIVERSAS	M	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
97	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 x 6mm	DIVERSAS	M	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
98	CAIXA EM PVC 130MM x 130MM, COM TAMPA, COM TOMADA DE 15A 2P+T PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	DIVERSAS	UND.	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
99	CHICOTE ELÉTRICO FLEXIVEL PP 3 x 2,5mm x 1,5m COM PLUG	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
100	CURVA DE COBRE DE 1/2"	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
101	CURVA DE COBRE DE 1/4"	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
102	CURVA DE COBRE DE 3/4"	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
103	CURVA DE COBRE DE 3/8"	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
104	CURVA DE COBRE DE 5/8"	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
105	CAPACITOR 10 uf 250 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
106	CAPACITOR 10 uf 380 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
107	CAPACITOR 10 uf 440 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
108	CAPACITOR 15 uf 250 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
109	CAPACITOR 15 uf 380 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
110	CAPACITOR 15 uf 440 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
111	CAPACITOR 20 uf 250 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
112	CAPACITOR 20 uf 380 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
113	CAPACITOR 20 uf 440 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
114	CAPACITOR 25 uf 250 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
115	CAPACITOR 25 uf 380 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
116	CAPACITOR 25 uf 440 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
117	CAPACITOR 3 uf 250 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
118	CAPACITOR 3 uf 380 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
119	CAPACITOR 3 uf 440 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
120	CAPACITOR 30 uf 250 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
121	CAPACITOR 30 uf 380 vac	DIVERSAS	PÇ.	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
122	CAPACITOR 30 uf 440 vac	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
123	CAPACITOR 35 uf 250 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
124	CAPACITOR 35 uf 380 vac	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
125	CAPACITOR 35 uf 440 vac	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
126	CAPACITOR 4 uf 250 vac	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
127	CAPACITOR 4 uf 380 vac	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
128	CAPACITOR 4 uf 440 vac	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
129	CAPACITOR 40 uf 250 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
130	CAPACITOR 40 uf 380 vac	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

131	CAPACITOR 40 uf 440 vac	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
132	CAPACITOR 45 uf 250 vac	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
133	CAPACITOR 45 uf 380 vac	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
134	CAPACITOR 45 uf 440 vac	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
135	CAPACITOR 5 uf 250 vac	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
136	CAPACITOR 5 uf 380 vac	DIVERSAS	P�.	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
137	CAPACITOR 5 uf 440 vac	DIVERSAS	P�.	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
138	CAPACITOR 50 uf 250 vac	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
139	CAPACITOR 50 uf 380 vac	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
140	CAPACITOR 50 uf 440 vac	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
141	CAPACITOR 55 uf 250 vac	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
142	CAPACITOR 55 uf 380 vac	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
143	CAPACITOR 55 uf 440 vac	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
144	CAPACITOR 6 uf 250 vac	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
145	CAPACITOR 6 uf 380 vac	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
146	CAPACITOR 6 uf 440 vac	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
147	CAPACITOR 60 uf 250 vac	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
148	CAPACITOR 60 uf 380 vac	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
149	CAPACITOR 60 uf 440 vac	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
150	CAPACITOR 8 uf 250 vac	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 37,28	R\$ 37,28
151	CAPACITOR 8 uf 380 vac	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
152	CAPACITOR 8 uf 440 vac	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
153	CAPACITOR DE 1.2 A 4.5 MICRO FASES DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA PARA APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
154	CAPACITOR DE 2 A 8 MICRO FASES DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
155	CAPACITOR DE 20+2uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS – MODERNO	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
156	CAPACITOR DE 20uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS – ANTIGO	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
157	CAPACITOR DE 25+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS – MODERNO	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
158	CAPACITOR DE 25uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS – ANTIGO	DIVERSAS	P�.	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
159	CAPACITOR DE 30+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS – MODERNO	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
160	CAPACITOR DE 30uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS – ANTIGO	DIVERSAS	P�.	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
161	CAPACITOR DE 35+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS – MODERNO	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
162	CAPACITOR DE 35uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS – ANTIGO	DIVERSAS	P�.	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
163	CAPACITOR DE 40+4uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS – MODERNO	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
164	CAPACITOR DUPLO 15+2Uf	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
165	CAPACITOR DUPLO 15+3Uf	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

166	CAPACITOR DUPLO 15+5Uf	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
167	CAPACITOR DUPLO 17+2Uf	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
168	CAPACITOR DUPLO 17+3Uf	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
169	CAPACITOR DUPLO 17+5Uf	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
170	CAPACITOR DUPLO 20+2Uf	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
171	CAPACITOR DUPLO 20+3Uf	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
172	CAPACITOR DUPLO 20+5Uf	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
173	CAPACITOR DUPLO 30+5Uf	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
174	CAPACITOR DUPLO 35+5Uf	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
175	CAPACITOR DUPLO 40+5Uf	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
176	CAPACITOR DUPLO 45+5Uf	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
177	CAPACITOR 2 uf 250 vac	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
178	CAPACITOR 2 uf 380 vac	DIVERSAS	PÇ.	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
179	CAPACITOR 2 uf 440 vac	DIVERSAS	PÇ.	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
180	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 32ª	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
181	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 35ª	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
182	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 40ª	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
183	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 45ª	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
184	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 50ª	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
185	CHAVE SELETORA 15ª	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
186	CHAVE SELETORA 25ª	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
187	CHAVE SELETORA 30ª	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
188	CHAVE SELETORA 35ª	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
189	CONTACTORA BIPOLAR 220 VOLTS 32 A 40 AMPERES	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
190	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 32 A 40 AMPERES	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
191	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – TODOS	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
192	DISJUNTOR BIPOLAR 10ª	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
193	DISJUNTOR BIPOLAR 15ª	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
194	DISJUNTOR BIPOLAR 20ª	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
195	DISJUNTOR BIPOLAR 25ª	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
196	DISJUNTOR BIPOLAR 30ª	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
197	DISJUNTOR BIPOLAR 50ª	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
198	MOTOR ATUADOR DO SWING 12.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
199	MOTOR ATUADOR DO SWING 18.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
200	MOTOR ATUADOR DO SWING 24.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
201	MOTOR ATUADOR DO SWING 7.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
202	MOTOR ATUADOR DO SWING 9.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
203	MOTOR DO VENTILADOR 1/25 C/ HÉLICE PLÁSTICA OU ALUMÍNIO PARA FREEZERS	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
204	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS E 18.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
205	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
206	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
207	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS E 18.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
208	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

	SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTUS					
209	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
210	PLACA ELETR�NICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
211	PLACA ELETR�NICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
212	PLACA ELETR�NICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
213	PLACA ELETR�NICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
214	PLACA ELETR�NICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
215	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
216	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
217	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
218	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 E 30.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
219	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 E 9.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
220	PROTETOR T�RMICO DE 127V / 10�	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
221	PROTETOR T�RMICO DE 127V / 15�	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
222	PROTETOR T�RMICO DE 127V / 20�	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
223	PROTETOR T�RMICO DE 127V / 25�	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
224	PROTETOR T�RMICO DE 127V / 35�	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
225	PROTETOR T�RMICO DE 220V / 10�	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
226	PROTETOR T�RMICO DE 220V / 15�	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
227	PROTETOR T�RMICO DE 220V / 20�	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
228	PROTETOR T�RMICO DE 220V / 25�	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
229	PROTETOR T�RMICO DE 220V / 35�	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
230	SENSOR DE AMBIENTE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
231	SENSOR DE AMBIENTE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
232	SENSOR DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS	DIVERSAS	P�.	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

233	SENSOR DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS A 36.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
234	TERMOSTATO DUPLA AÇÃO	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
235	TERMOSTATO MODELO UNIVERSAL	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
236	TERMOSTATO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
237	TERMOSTATO PARA BEBEDOUROS	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
238	TERMOSTATO PARA FREEZERS	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
239	TERMOSTATO PARA REFRIGERADORES	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
VALOR GLOBAL						R\$ 43.794,88

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para entrega das peças, contado do recebimento da autorização para entrega dos mesmos, expedida pela Prefeitura Municipal.

2. Eventuais substituições das peças deverão ser iniciadas em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros fornecimentos autorizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico Nº 9/2021-0021**, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e 10.024/19, Decreto Federal nº 3.555/2000 bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de **05 (cinco) meses, a contar do dia 20 do mês de julho do ano de 2021 e o término em 31 do mês de dezembro do ano 2021**, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para o fornecimento dos materiais objeto do contrato;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do **edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2021-0021**;

1.4 - Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja substituído os serviços que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico Nº 9/2021-0021**;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários de seus empregados;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

1.3. Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais objeto deste contrato;

1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reformados limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Substituir os serviços realizados que forem rejeitados no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente dos serviços realizados pela CONTRATADA sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;

1.11 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor responsável pelo Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.12 - Fornecer todos os serviços necessário à execução do contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;

1.13 - Comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.14 - Obter todas e quaisquer informações junto à Prefeitura Municipal necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.15 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

2. O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária. Exercício 2021: Atividade 2021.101220208.2.109 Apoio as Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Atividade 2021.103010156.2.118 Apoio ao Prog. Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. Atividade 2021.103010156.2.120 Apoio as Ações Básicas de Saúde – PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Atividade 2021.103010156.2.126 Manut. dos demais Programas da Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Primavera/PA para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE;

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$$

$$365 \qquad 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3. O pagamento mensal somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 9/2021-0021**, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Secretaria de Administração e Finanças;

II - Multa de 05% sobre o material não entregue para o caso de atraso injustificável;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV – Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados a contratante.

17.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II", "III" e "IV", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 9/2021-0021**, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de PRIMAVERA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Primavera/PA, em 26 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 05.149.141/0002-75
CONTRATANTE

A. V. DE JESUS BURITI – SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO.
CNPJ Nº 17.230.719/0002-75
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

